



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO
CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.177, DE 01º DE OUTUBRO DE 2010.

“Altera a Lei Municipal nº 1.346, de 19 de junho de 1.987, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Pedro Leopoldo por seus representantes legais aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 1.346, de 19 de junho de 1.987, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. A Rua sem denominação em Lagoa de Santo Antônio, situada entre a Rua Vereador Magno Claret Vieira (antiga Contorno) e a Rua Espírito Santo, passa a denominar-se Rua José Barbosa, ficando, portanto, para todos os efeitos legais, assim instituída.”

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pedro Leopoldo, 01º de outubro de 2010.


DR. MARCELO JERÔNIMO GONÇALVES
Prefeito do Município de Pedro Leopoldo

Projeto Lei 51/2010 Pedro

